

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

42/2026

CONTRATANTE (UASG)

985829

OBJETO

Aquisição de material para oficina Socioeducativa, em atendimento aos CRAS, do FMAS de Cordeiro/RJ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.812,18

DATA DA SESSÃO

13/05/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 15h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço unitário.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	10
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	11
4. FASE DE LANCES	13
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	13
6. HABILITAÇÃO	15
7. CONTRATAÇÃO	16
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:	16
10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 42/2026
(Processo Administrativo n.º 86/2025)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, referente a **aquisição de material para Oficina Socioeducativa, em atendimento aos serviços realizados nos CRAS, do FMAS de Cordeiro/RJ**, com critério de julgamento *menor preço unitário*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Envio de proposta: 08/05/2026 à 13/05/2026.

Data da sessão: 13/05/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 15:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

Valor total estimado: R\$ 18.812,18 (Dezoito Mil, oitocentos e doze reais e dezoito centavos).

Entrega de forma parcial no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 468 - 2º Pavimento - Bairro Santo Antônio – Cordeiro/RJ – Cep: 28540-000.

Os interessados em participar da dispensa eletrônica deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.rj.gov.br/cadastro-de-fornecedores

O certame será realizado por meio do sistema eletrônico, estando o edital disponível no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, por dispensa de licitação, referente a aquisição de material para oficina Socioeducativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Como se trata de contratação por valor por item, todos os itens são obrigatórios para lance.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

OBJETO	CATSER	UND	QUANT	VLR. UN.	VLR. EST.
MATERIAIS TÊXTEIS E AVIAMENTOS					
Tecido cru 100% algodão, sem tingimento, sem acabamento, cor natural, ideal para artesanato, forros, trabalhos escolares ou costura básica. Aproximadamente 160gr. Largura padrão de 2,60m.	625124	metro	20	R\$ 19,81	R\$ 396,20
Tecido Chita 100% algodão, estampado, leve, ideal para artesanato, decoração, fantasias, cortinas e roupas informais. Largura aproximada de 1,50m. - 20 metros na cor Vermelho e 20 metros na cor Amarelo.	478200	metro	40	R\$ 12,10	R\$ 484,00
Tecido de Lycra Descrição: Tecido elástico com excelente capacidade de alongamento e recuperação, proporcionando conforto, ajuste ao corpo e liberdade de movimento. Ideal para confecção de roupas esportivas, fantasias, moda praia, roupas íntimas, figurinos e projetos artesanais. Composição: Poliéster ou poliamida com elastano (geralmente 100% poliéster com elastano, podendo variar conforme o fabricante). Largura: Aproximadamente 1,80 m. Gramatura: Média de 220 a 250 g/m². Cores: 10 metros na cor branca, 10 metros na cor preta, 10 metros na cor amarelo, 10 metros na cor vermelha, 10 metros na cor laranja, 10 metros na cor verde, 10 metros na cor azul. Características: Tecido maleável, resistente, com toque macio, superfície lisa e boa durabilidade. Possui boa elasticidade em ambas as direções (bidirecional ou multidirecional).,	444554	metro	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
Tecido Jacquard Floral – 2,00m x 2,80m Descrição: Tecido jacquard com estampa floral, de alta qualidade e acabamento sofisticado. Apresenta trama trabalhada com desenhos em relevo, conferindo textura e elegância ao produto. Ideal para decoração, confecção de cortinas, toalhas de mesa, capas de almofadas, estofados leves e projetos de artesanato. Composição:(varia conforme o fabricante – pode ser ajustado conforme necessidade).	411343	Peça	20	R\$ 71,74	R\$ 1.434,80

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 42/2026

<p>Tamanho da peça: 2,00 metros de largura x 2,80 metros de comprimento. Estampa: Floral (desenhos variados de flores, conforme o lote). Cores: 10 Peças na cor Marfim e 10 Peças na cor Verde água. Características: Durável, resistente ao desbotamento, fácil de limpar e com bom caimento.</p>					
<p>Tecido Oxford – 4m x 3m Descrição: Tecido Oxford liso, resistente e de fácil manutenção. Possui trama fechada, toque firme e boa resistência ao uso diário. Indicado para confecção de toalhas de mesa, cortinas, painéis, uniformes, fantasias, forros e decoração em geral. Composição: 100% poliéster. Tamanho da peça: 4 metros de largura x 3 metros de comprimento. Gramatura média: 110 g/m² (pode variar conforme o fabricante). Cores: 10 Peças na cor Branca e 10 Peças na cor Bege. Características: Não amassa com facilidade, secagem rápida, não encolhe, lavável, boa durabilidade.</p>	486373	Peça	20	R\$ 77,33	R\$ 1.546,6
<p>Fita de cetim, 100% poliéster, com brilho em ambos os lados, largura de 7mm, espessura uniforme, bordas seladas contra desfiamento. Rolo com, no mínimo, 10 metros. - 02 rolos na cor Branco, 02 rolos na cor Azul Escuro, 02 rolos na cor Amarelo, 02 rolos na cor Rosa, 02 rolos na cor Verde Escuro, 02 rolos na cor Verde Claro, 02 rolos na cor Azul Claro, 02 rolos na cor Laranja, 02 rolos na cor Vermelho e 02 rolos na cor Marrom.</p>	445907	Rolo	22	R\$ 31,61	R\$ 695,42
<p>Fita de cetim, 100% poliéster, com brilho em ambos os lados, largura de 22mm, espessura uniforme, bordas seladas contra desfiamento. Rolo com, no mínimo, 10 metros. 02 rolos na cor Branco, 02 rolos na cor Azul Escuro, 02 rolos na cor Amarelo, 02 rolos na cor Rosa, 02 rolos na cor Verde Escuro, 02 rolos na cor Verde Claro, 02 rolos na cor Azul Claro, 02 rolos na cor Laranja, 02 rolos na cor Vermelho e 02 rolos na cor Marrom.</p>	418197	rolo	22	R\$ 24,13	R\$ 530,86
<p>Fita crepe adesiva, cor bege, largura mínima de 18 mm, comprimento mínimo de 50 metros por rolo. Adesivo à base de borracha, removível sem deixar</p>	461963	Rolo	10	R\$ 16,95	R\$ 165,50

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 42/2026

resíduos em curto prazo. Produto de boa fixação, fácil rasgamento manual, com miolo padrão (núcleo de papelão).					
Fio de malha premium, 36mm de espessura padrão, sem emendas. Possui tratamento antipeeling (retarda aparecimento de "bolinhas"). Composição: 65% poliéster 35% viscose. Peso aproximado: 500g, rendimento aproximado: 140m. Agulha sugerida de 7mm à 10mm. - - 03 unidades na cor Preta, 03 unidades na cor Branca, 03 unidades na cor Azul Escuro, 03 unidades na cor Amarela, 03 Unidades na cor Roxo, 03 Unidades na cor Rosa, 03 Unidades na cor Verde Escuro, 03 unidades na cor Verde Claro, 03 unidades na cor Azul Claro, 03 unidades na cor Laranja, 03 Unidades na cor Vermelha, 03 Unidades na cor Marrom.	432378	rolo	36	R\$ 54,68	R\$ 1.968,48
Novelo de lã, comprimento mínimo de 160 metros. Composição: 100% acrílico ou mistura sintética. Espessura 100g. Fio macio, sem nós. Embalagem individual com identificação. Indicação: Artesanato, tear, atividades escolares e oficinas manuais. Cores: 04 novelos na cor Preto, 04 novelos na cor Branco, 04 novelos na cor Azul Escuro, 04 novelos na cor Amarelo, 04 novelos na cor Roxo, 04 novelos na cor Rosa, 04 novelos na cor Verde Escuro, 04 novelos na cor Verde Claro, 04 novelos na cor Azul Claro.	449654	Novelo	36	R\$ 15,19	R\$ 546,84
PAPELARIA, TINTAS E COLAS					
Cola branca PVA (acetato de polivinila), base água, não tóxica, embalagem plástica com 1 kg. Alta aderência em superfícies como papel, papelão, madeira e tecido. Produto lavável, com boa viscosidade e secagem rápida. Deve atender à norma ABNT NBR 15236.	386956	Unid.	06	R\$ 46,82	R\$ 280,92
Caixa de giz de cera com 12 unidades, cores sortidas, formato cilíndrico ou hexagonal, atóxico, com boa cobertura e fixação em papel. Produto resistente à quebra, com pontas uniformes, acondicionados em embalagem de papelão resistente. Deve atender às normas de segurança infantil.	432310	Caixa	8	R\$ 21,51	R\$ 172,08

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 42/2026

Papel A4 - gramatura de 180g/m ² - pacote com 50 folhas - 10 pacotes na cor Marrom e 10 pacotes na cor Preta.	461898	Pacote	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
Papel cartolina, dimensões aproximadas de 50 cm x 66 cm, gramatura mínima de 140g/m ² , superfície lisa e uniforme, Cor Branca. Produto novo, sem dobras, rasgos ou manchas. Fornecido em folhas avulsas.	378980	Unid.	40	R\$ 2,28	R\$ 91,20
Papel celofane de celulose regenerada, transparente ou colorido, gramatura média entre 20 e 30 g/m ² , boa resistência à umidade, flexível, com acabamento brilhante. Embalado em folhas avulsas ou rolo conforme solicitado. - 10 unidades na cor Preta, 10 unidades na cor Branca, 10 unidades na cor Azul Escuro, 10 unidades na cor Amarela, 10 Unidades na cor Roxo, 10 Unidades na cor Rosa, 10 Unidades na cor Verde Escuro, 10 unidades na cor Verde Claro, 10 unidades na cor Azul Claro, 10 unidades na cor Laranja, 10 Unidades na cor Vermelha	417237	Unid.	110	R\$ 2,93	R\$ 322,30
Papel crepom com dimensão aproximada de 48 cm de largura por 2 metros de comprimento. Gramatura média de 40 g/m ² , textura enrugada com boa elasticidade. Produto novo, sem rasgos ou umidade, enrolado em rolo plástico ou protegido em embalagem original. - 06 unidades na cor Preta, 06 unidades na cor Branca, 06 unidades na cor Azul Escuro, 06 unidades na cor Amarela, 06 Unidades na cor Roxo, 06 Unidades na cor Rosa, 06 Unidades na cor Verde Escuro, 06 unidades na cor Verde Claro, 06 unidades na cor Azul Claro, 06 unidades na cor Laranja, 06 Unidades na cor Vermelha, 06 Unidades na cor Marrom.	417233	Unid.	72	R\$ 2,39	R\$ 172,08
Kit com 15 pincéis artísticos de uso escolar e artesanal, com cerdas mistas (sintéticas e/ou naturais), contendo modelos chatos e redondos. Tamanho aproximado de 16 cm (incluindo cabo e virola). Cabos em plástico ou madeira, com acabamento pintado ou natural. Virola metálica, resistente à oxidação.	485778	Kit	8	R\$ 98,21	R\$ 785,68

<p>Características: Quantidade: 15 unidades por kit Tipos de pincel: cerdas chatas e redondas Tamanho: aproximadamente 16 cm de comprimento total Cores: variadas ou padrão conforme fabricante Cabos: Madeira ou plástico, anatômicos e resistentes Indicação: Pintura artística, escolar, artesanato, uso em tinta guache, PVA e aquarela Embalagem: Conjunto em embalagem plástica ou estojo transparente</p>					
<p>Kit de tinta facial cremosa, atóxica e dermatologicamente testada, adequada para pintura artística no rosto e corpo, de uso infantil e adulto. Especificações mínimas exigidas: Composição: tinta cremosa à base de água, pronta para uso; Conteúdo: no mínimo 10 cores variadas (ex: branco, vermelho, amarelo, azul, verde e preto); Quantidade por pote: mínimo de 25ml cada; Embalagem: potes com tampa de rosca, acondicionados em estojo plástico ou blister; Textura: cremosa, fácil aplicação e remoção com água e sabão Cores: vivas, com boa pigmentação e cobertura; Secagem: rápida (máx. 2 minutos após aplicação); Validade: mínimo de 12 meses a partir da entrega; Produto atóxico, hipoalergênico, não irritante, e dermatologicamente testado. Certificações obrigatórias: Registro ou notificação na ANVISA Selo de conformidade com o INMETRO (quando aplicável)</p>	611686	Kit	3	R\$ 63,92	R\$ 191,76
<p>Tinta PVA (acetato de polivinila), base água, acabamento fosco, pronta para uso, pote com 250 ml. Secagem rápida, sem cheiro forte, atóxica e lavável em água enquanto úmida. Indicada para superfícies como papel, papelão, gesso, madeira e MDF. 04 frascos na cor Preta, 04 frascos na cor Branca, 04 frascos na cor Azul Marinho, 04 frascos na cor Amarelo, 04 frascos na cor Roxa, 04 frascos na cor Rosa, 04 frascos na cor Verde</p>	430137	Unid.	52	R\$ 29,81	R\$ 1.550,12

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 42/2026

Bandeira, 04 frascos na cor Verde Claro, 04 frascos na cor Azul Claro, 04 frascos na cor Laranja, 04 frascos na cor Vermelha, 04 frascos na cor Marrom, 04 frascos na cor Bege ou Areia.					
Pacote de Bola de Soprar (Bexiga/Balão de Festa) com 50 unidades. Descrição: Balão de látex natural, inflável, indicado para festas, brincadeiras infantis ou atividades recreativas. Produto leve, flexível e resistente à pressão de ar, podendo ser inflado manualmente ou com bomba de ar. Disponível em diversas cores sortidas. Material: Látex natural. Tamanho: Aproximadamente 9" (polegadas) ao inflar. Uso: Infantil, recreativo ou decorativo. 02 Pacotes na cor amarelo, 02 Pacotes na cor laranja, 02 Pacotes na cor verde escuro, 02 Pacotes na cor Azul escuro, 02 pacotes na cor branco, 02 Pacotes na cor Preta.	602195	Pacote	12	R\$ 45,62	R\$ 547,44
ARTESANATO E FERRAMENTA					
Tear de tapeçaria manual, tipo quadro, fabricado em madeira resistente, medindo 40 cm de comprimento por 20 cm de altura. Com pinos ou entalhes laterais para fixação de fios. Produto leve, portátil e de fácil manuseio. Indicado para trabalhos artesanais, e oficinas de artes	606459	Unid.	15	R\$ 187,62	R\$ 2.814,30
Bastidor para bordado, formato circular, fabricado em madeira natural como pinus ou MDF de boa qualidade, com aro duplo e sistema de ajuste com parafuso metálico. Acabamento liso, sem farpas. Diâmetro de 15 cm.	284694/201176	Unid.	20	R\$ 58,08	R\$ 1.161,60
TOTAL ESTIMADO					R\$ 18.812,18

O Material deverá ser entregue de FORMA INTEGRAL, no endereço: **Avenida Presidente Vargas, nº 468 – Sobrado – Santo Antônio – Cordeiro/RJ – Cep: 28540-000.**

Horário de entrega: 08:00 às 13:00, durante a semana (de Segunda a sexta feira).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

i. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ii. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

iii. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

iv. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

vi. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

a) O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

b) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.15. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.16. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.17. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.18. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item, levando em consideração que vencerá o fornecedor que obter o melhor preço global.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 (um centavo)*.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.14. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (dois), sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O *Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

a) *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

b) *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. **Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:**

- i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. Dar causa à inexecução total do contrato;
- iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- ii. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- iii. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iv. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- v. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- vi. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- vii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 144/2023.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens a) e b) também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Cordeiro, 08 de maio de 2026.